



## PROJETO DE LEI Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/Pr, o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, que tem como finalidade assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

- I** – estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;
- II** – desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Salgado Filho, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
- III** – formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
- IV** – desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- V** – celebrar convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
- VI** – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
- VII** – convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
- VIII** – elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- IX** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- X** – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
- XI** – coordenar e apoiar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social em situação de violência ou órgãos afins;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

**XII** – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

**XIII** – Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

**XIV** – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## SEÇÃO IV SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 24. A Secretaria de Assistência Social é o órgão encarregado das seguintes atribuições: Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras para tornar as pessoas, grupos e comunidades mais participativos e agentes de desenvolvimento, através de uma ação integrada. Organizar e promover campanhas para sensibilizar a opinião pública e obter ação contínua em prol do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, integrando-os na comunidade. Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social. Implantar políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural do município. Desenvolver atividades de promoção social para obter a participação da comunidade, especialmente da população de baixa renda, nos planos, programas e projetos governamentais. Compatibilizar as atividades com os órgãos estaduais e federais. Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares para cooperação administrativa e estabelecimento de convênios. Direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento aos trabalhadores, desempregados, indigentes, crianças, adolescentes, carentes, idosos, nutrízes, gestantes e portadores de Necessidades Especiais, visando à aplicação de recursos destinados à ação social. **Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município, e articular-se com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.** Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.*

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:*

*I – Departamento de Proteção Social Básica;*

*II – Departamento de Proteção Social Especial;*

**III – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;**

*IV – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

a) *Divisão de Benefícios Socioassistenciais;*

b) *Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**Art. 4º** O Anexo I da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterado o item 07, do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 27 de março de 2024.

VOLMAR

DUARTE:0204

7947901

Assinado de forma  
digital por VOLMAR  
DUARTE:02047947901  
Dados: 2024.04.01  
13:30:39 -03'00'

**Volmar Duarte**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –

#### ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
<b>07 – ORGAO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-04
<b>Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres</b>	<b>01</b>	<b>CC-04</b>
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	01	CC-04
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-04
Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

## PROJETO DE LEI Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2024

### MENSAGEM

**ASSUNTO:** Cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME EXTRAORDINÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Venho por meio desta solicitar a atenção e a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação do Projeto de Lei Nº 24/2024, o qual visa criar o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social do município de Salgado Filho/Pr.

Este projeto é de suma importância para a nossa comunidade, pois tem como objetivo central estabelecer políticas e diretrizes voltadas para as mulheres, visando à promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres.

O Departamento proposto terá atribuições fundamentais, tais como estabelecer políticas, desenvolver programas, formular ações governamentais, promover parcerias com entidades privadas e coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher, entre outras.

A criação deste Departamento reflete o compromisso do nosso município com a proteção dos direitos das mulheres e o fortalecimento de sua participação na sociedade. Além disso, busca-se garantir que as políticas públicas sejam desenvolvidas de forma articulada e eficaz, visando à melhoria da qualidade de vida e à promoção da autonomia das mulheres em nosso município.

Diante do exposto, peço encarecidamente que considerem a relevância deste projeto e que o aprovem em prol do bem-estar e da igualdade de gênero em Salgado Filho/Pr.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

VOLMAR

DUARTE:020479479

01

Assinado de forma digital por  
VOLMAR DUARTE:02047947901  
Dados: 2024.04.01 13:31:05 -03'00'

**Volmar Duarte**  
Prefeito Municipal